PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 837 de 19/11/91

DECRETO Nº 7458/91
de 19 de novembro de 1991

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação as áreas do Banhado abaixo descritas.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 5º, letra "K" e artigo 6º, do Decreto-lei nº 3345/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956, e

CONSIDERANDO de importância fundamental à proteção, preservação e recuperação da paisagem e meio ambiente da área do Banhado, e

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de se estabelecer as definições, critérios básicos e diretrizes gerais de uso do Banhado,

D E C R E T A,

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, as áreas do Banhado abaixo descritas que constam pertencer a MARTINS AGRO-IMOBILIÁRIA LTDA, LUCHETTI - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., E OUTROS, destinadas à implantação do PARQUE ECOLÓGICO DO BANHADO, a saber:

GLEBA I

IMÓVEL: gleba I - Banhado

LOCALIZAÇÃO: Rua Henrique Mudat - Jardim Vale dos Pinheiros.

PROPRIEDADE: Consta pertencer a MARTINS AGRO-IMOBILIÁRIA LTDA.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: De formato irregular, plano, com benfeitorias, com vegetação predominantemente rasteira.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: Inicia no ponto nº 1009, coordenadas topográficas U.T.M. N=7.434.588,7407 e E=407.041,3456, localizado na intersecção dos alinhamentos da Rua Henrique Mudat no Jardim Vale dos Pinheiros, com a Faixa da Rêde Ferroviária Federal S/A - RFFSA, e segue com Azimute de 233º05'00" na distância de 240,46 m, até o ponto nº 1010, confrontando com a Rua Henrique Mudat; do ponto nº 1010, segue em segmentos de retas e curvas, pelo alinhamento do prolongamento da Rua Henrique Mudat, até o ponto nº 01, passando pelos pontos de números 1011, 1012, 1013, 1014, 1015, 1016, 1017, 1018, 1019, 1020, 1021 e 1022, com os seguintes Azimutes (Az), ângulos centrais (AC), raios e respectivas distâncias, conforme segue:

De 1010 para 1011, AC=11º56'45", Raio=40,00m, 8,34m;

cont. do decreto nº 7458/91 - fls. 02

de 1011 para 1012, Az=331º53'04", 33,63m;
de 1012 para 1013, AC=28º23'09", Raio=40,00m, 19,82m;
de 1013 para 1014, Az=00º16'14", 84,90m;
de 1014 para 1015, AC=16º16'20", Raio=50,00m, 14,20m;
de 1015 para 1016, Az=15º30'20", 201,12m;
de 1016 para 1017, Az=16º03'11", 257,06m;
de 1017 para 1018, AC=15º42'04", Raio=50,00m; 13,70m,
de 1018 para 1019, Az=00º21'07", 108,04";
de 1019 para 1020, AC=15º09'27", Raio=40,00m, 10,58m;
de 1020 para 1021, Az=345º11'40", 48,94m;
de 1021 para 1022, AC=12º49'11", Raio=20,00m; 4,48m;
de 1022 para 01, Az=358º00'51", 197,19m, confrontando com o prolongamento da Rua Henrique Mudat; do ponto nº 1, deflete a esquerda e segue até o ponto nº 10, com Azimute de 253º37'48", na distância de 128,91m, confrontando com o Loteamento Jardim Esplanada do Sol; do ponto nº 10, localizado na margem do Rio Paraiba do Sul, segue margeando-o até o ponto nº 1033, passando pelos pontos de números 1023, 1024, 1025, 1026, 1027, 1028, 1029, 1030, 1031 e 1032, com os seguintes Azimutes (Az) e respectivas distâncias, conforme segue;
De 10 para 1023, Az=00º08'50", 118,67m;
de 1023 para 1024, Az=336º03'53", 70,16m;
de 1024 para 1025, Az=308º09'26", 89,02m;
de 1025 para 1026, Az=292º02'10", 226,55m;
de 1026 para 1027, Az=305º56'32", 247,03m;
de 1027 para 1028, Az=329º02'10", 58,31m;
de 1028 para 1029, Az=18º26'06", 158,11m;
de 1029 para 1030, Az=30º00'57", 213,93m;
de 1030 para 1031, Az=15º24'26", 213,23m;
de 1031 para 1032, Az=20º25'24", 64,90m;
de 1032 para 1033, Az=44º19'27", 33,41m; confrontando com o Rio Paraiba do Sul; do ponto nº 1033, deflete a direita e segue até o ponto nº 1037, em segmentos de retas e curvas, passando pelos pontos de números 1034, 1035 e 1036, com os seguintes Azimutes (Az), Angulos Centrais (AC), Raios e respectivas distâncias, conforme segue;
de 1033 para 1034, Az=101º12'37", 165,18m;
de 1034 para 1035, AC=15º14'19", Raio=1.752,00m, 465,97m;
de 1035 para 1036, Az=85º58'19", 159,97m;
de 1036 para 1037, Az=85º29'45", 552,34m, confrontando com a Faixa da Rêde Ferroviária Federal S/A - RFFSA; dêste ponto, deflete a direita e segue até o ponto nº 1000, passando pelos pontos de números 1038, 1039, 1040, 1041, 1042, 1043, 1044, 1045, 1046 e 1047, com os seguintes Azimutes (Az) e respectivas distâncias, conforme segue;
De 1037 para 1038, Az=154º16'56", 682,10m;
de 1038 para 1039, Az=155º10'07", 419,91m;
de 1039 para 1040, Az=155º42'58", 92,47m;
de 1040 para 1041, Az=155º22'43", 70,98m;
de 1041 para 1042, Az=155º34'14", 250,03m;

cont. do decreto nº 7458/91 - fls. 03.

de 1042 para 1043, Az=166º39'43", 57,86m;
de 1043 para 1044, Az=139º18'14", 72,20m;
de 1044 para 1045, Az=141º15'11", 20,21m;
de 1045 para 1046, Az=91º05'52", 101,68m;
de 1046 para 1047, Az=122º08'13", 99,59m; e
de 1047 para 1000, Az=50º40'55", 135,21m, confrontando com a área de Domínio Público Municipal de São José dos Campos; do ponto nº 1000, defle te a direita e segue em segmentos de retas e curvas, até o ponto inicial, nº 1009, passando pelos pontos de números 1001, 1002, 1003, 1004, 1005 , 1006, 1007 e 1008, com os seguintes Azimutes (Az), Angulos Centrais (AC), Raios e respectivas distâncias, conforme segue;
De 1000 para 1001, Az=224º03'04", 313,03m;
de 1001 para 1002, AC=43º08'00", Raio=480,00m; 361,65m;
de 1002 para 1003, Az=267º13'12", 399,59m;
de 1003 para 1004, AC=05º58'52", Raio=1.060,00m; 110,65m;
de 1004 para 1005, Az=273º12'04", 184,46m;
de 1005 para 1006, AC=43º45'49",Raio=352,00m; 268,86m;
de 1006 para 1007, Az=229º47'26", 191,81m;
de 1007 para 1008, AC=05º18'01", Raio=1.887,50m; 174,61m;
de 1008 para 1009, Az=233º05'00", 140,69m, confrontando com a Faixa da Rêde Ferroviária Federal S/A, fechando assim o perímetro.

ÁREA TOTAL: O perímetro descrito circunscreve uma área de ter reno com 3.159.212,90m2 (três milhões, cento e cin quenta e nove mil, duzentos e doze metros quadrados e noventa decímetros quadrados).

GLEBA II

IMÓVEL: Gleba 2 - Banhado

LOCALIZAÇÃO: Rua Henrique Mudat, Jardim Vale dos Pinheiros, São José dos Campos, Estado de São Paulo.

PROPRIEDADE: Consta Pertencer a LUCHETTI - Comércio e Indús tria Ltda, e Outros.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: De formato irregular, plano, com benfeitorias, com vegetação predo minantemente rasteira.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: Inicia no ponto nº 1056, coordenadas topográficas U.T.M., N=7.436.943,6411 e E=408.684,9979, localizado na intersecção dos alinhamentos da Faixa da Linha principal da Rêde Ferroviária Federal S/A - RFFSA, e o imóvel de pro priedade da Luchetti Ltda., e segue até o ponto nº 118, passando pelos pontos de números 115, 116 e 117, com os seguintes Azimutes (Az) e respec tivas distâncias, conforme segue;
De 1056 para 115, Az=352º43'18", 12,27m;
de 115 para 116, Az=227º59'44", 18,69m;
de 116 para 117, Az=263º43'46", 34,41m; e
de 117 para 118, Az=268º43'45", 38,75m; confrontando com a propriedade

cont. do decreto nº 7458/91 - fls. 04.

da Luchetti Ltda.; do ponto nº 118, segue até o ponto nº 1082, passando pelos pontos de números 119, 120, 122, 125, 126 e 127, com os seguintes Azimutes (Az) e respectivas distâncias, conforme segue;

De 118 para 119, Az=282º46'55", 41,21m;
de 119 para 120, Az=292º54'45", 29,24m;
de 120 para 122, Az=279º01'49", 32,03m;
de 122 para 125, Az=347º03'44", 35,52m;
de 125 para 126, Az=327º58'51", 30,71m;
de 126 para 127, Az=347º16'47", 51,08m; e
de 127 para 1082, Az=002º03'17", 27,13m, confrontando com a Faixa do Antigo Ramal da Rhodia S/A; do ponto nº 1082, deflete a esquerda e segue até o ponto nº 20, passando pelos pontos de números 43, 33, 32 e 31, com os seguintes Azimutes (Az) e respectivas distâncias, conforme segue;

De 1082 para 43, Az=269º34'24", 130,61m;
de 43 para 33, Az= 0º28'36", 149,31m;
de 33 para 32, Az= 77º35'01", 37,92m;
de 32 para 31, Az= 78º03'28", 41,48m; e
de 31 para 20, Az= 76º43'20", 25,72m, confrontando com a área de Domínio Público Municipal de São José dos Campos, do ponto nº 20, deflete a esquerda e segue até o ponto nº 1081, com Azimute de 4º59'08" e distância de 235,29m confrontando com a propriedade de Tetsuo Kanno; do ponto nº 1081, deflete a esquerda e segue com Azimute de 254º29'18" e distância de 117,24m até o ponto nº 176, confrontando com a área de domínio público Municipal de São José dos Campos; do ponto nº 176, segue até o ponto nº 212, passando pelos pontos de números 180, 181, 183, 186, 185, 189, 188, 187, 191, 192, 195, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210 e 211, com os seguintes Azimutes (Az) e respectivas distâncias, conforme segue;

De 176 para 180, Az=258º39'07", 28,82m;
de 180 para 181, Az=256º56'14", 55,69m;
de 181 para 183, Az=258º05'45", 121,84m;
de 183 para 186, Az=257º39'19", 86,85m;
de 186 para 185, Az=255º03'15", 86,44m,
de 185 para 189, Az=260º33'37", 146,68m;
de 189 para 188, Az=257º14'10", 15,40m;
de 188 para 187, Az=254º24'45", 42,54m;
de 187 para 191, Az=249º03'07", 94,40m;
de 191 para 192, Az=156º40'43", 11,62m;
de 192 para 195, Az=245º06'44", 141,41m;
de 195 para 198, Az=331º25'54", 121,89m;
de 198 para 199, Az=253º32'27", 114º42m;
de 199 para 200, Az=306º00'59", 25,85m;
de 200 para 201, Az=290º30'40", 53,08m;
de 201 para 202, Az=297º05'48", 37,98m;
de 202 para 203, Az=351º20'12", 18,70m;
de 203 para 204, Az=275º53'06", 13,31m;
de 204 para 205, Az=189º43'31", 16,31m;

cont. do decreto nº 7458/91 - fls. 05.

de 205 para 206, Az=252º52'53", 15,65m;
de 206 para 207, Az=188º59'04", 25,85m;
de 207 para 208, Az=221º43'24", 15,61m;
de 208 para 209, Az=258º17'54", 35,02m;
de 209 para 210, Az=261º48'55", 96,09m;
de 210 para 211, Az=263º12'27", 91,56m; e
de 211 para 212, Az=247º16'40", 14,69m, confrontando com a propriedade da Rhodia S/A; do ponto nº 212, deflete a esquerda e segue pela margem do Rio Paraíba do Sul, no sentido de sua nascente, até o ponto nº 1048, passando pelos pontos de números 213, 214, 215 e 216, com os seguintes Azimutes (Az) e respectivas distâncias, conforme segue;
de 212 para 213, Az=220º56'26", 35,25m;
de 213 para 214, Az=238º26'03", 45,69m;
de 214 para 215, Az=220º58'05", 164,61m;
de 215 para 216, Az=226º09'18", 107,46m; e
de 216 para 1048, Az=224º19'33", 235,90m, confrontando-se com o Rio Paraíba do Sul; do ponto nº 1048, deflete a esquerda e segue até o ponto inicial, nº 1056, passando pelos pontos de números 1049, 1050, 1051 e 1052, com os seguintes Azimutes (Az), Angulos Centrais (AC), Raios, e respectivas distâncias, conforme segue:
De 1048 para 1049, Az=101º12'37", 145,61m;
de 1049 para 1050, AC=15º14'19", Raio=1.752m, 457,99m;
de 1050 para 1051, Az=85º58'19", 159,97m; e
de 1051 para 1076, Az=85º29'45", 540,45m, confrontando-se com a Faixa da Rêde Ferroviária Federal S/A - RFFSA; do ponto nº 1076, deflete a esquerda e segue até o ponto nº 1080, passando pelos pontos de números 1077, e 1079, com os seguintes Azimutes (Az) e respectivas distâncias, conforme segue;
de 1076 para 1077, Az=334º16'55", 174,00m;
de 1077 para 1079, Az= 82º34' 5", 326,00m;e
de 1079 para 1080, Az=174º 5'19", 178,64m, confrontando-se com área de domínio público municipal de São José dos Campos, do ponto nº 1080, deflete a esquerda e segue com Azimute de 85º10'39" e distância de 529,11m, até o ponto inicial nº 1056, confrontando-se com a Faixa da Rêde Ferroviária Federal S/A - RFFSA, fechando assim o perímetro.

ÁREA TOTAL - O perímetro descrito, circunscreve uma área de terreno com 768,193,85m2 (setecentos e sessenta e oito mil e cento e noventa e três metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados).

QUADRO DE ÁREAS:

GLEBA I 3.159.212.90m2
GLEBA II 768.193,85m2
TOTAL = 3.927.406,75m2 (Três milhões, novecentos e vinte e sete mil,quatrocentos e seis metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados).

cont. do decreto nº 7458/91 - fls. 06

Parágrafo Único - As áreas descritas estão melhores caracterizadas nas plantas e memoriais descritivos constantes do processo administrativo nº 051821-0/91.

Art. 2º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeito os seguintes requisitos:

I - que o preço dos imóveis não ultrapassem os valores fixados nos laudos de avaliação;

II - que os proprietários ofereçam:

a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária

b) certidão vintenária atualizada dos imóveis;

c) certidão atualizada de aquisição dos imóveis e negativa de alienação, hipotecas, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus;

d) certidão de impostos;

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 19 de novembro de 1991.

Pedro Yves
Prefeito Municipal

Salim Saab
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e um.

Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos

03062_Topo62 005 87 060600

LOTE	OCUPANTE	ÁREA (m²)
01	SÉRGIO BRANQUI GARCIA	20.299,87
02	ORLANDO EUFRASINO	16.664,14
03	IMOBILIÁRIA FREITAS	42.273,58
04	DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL	1.418,73
05	VICENTE ANTUNES RIBEIRO	55.520,66
06	TEREZA SILVÉRIO FREIRE	80.017,55
07	MARIA DO CARMO J. GUILHERME	18.197,16
08	ANTONIO ROSALINO	5.295,01
09	EDAZIR SILVERIO	15.355,33
10	ANTONIO LUIZ DOS SANTOS	13.487,29
11	SEBASTIAO MARCELINO	5.865,02
12	OTACÍLIO	8.619,84
13	ARMANDO SERGUEIRO	17.877,05
14	DOMÍNIO PUBLICO MUNICIPAL	886,70
15	DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL	16.778,85
16	AIRTON	9.842,94
17	SEBASTIAO AQUILES DE ANDRADE	3.340,19
18	GERALDO DOS SANTOS	16.124,50
19	DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL	2.649,08
20	JOSE FRANCISCO DE PAULA	10.244,67
21	DOMINIO PÚBLICO MUNICIPAL	4.817,75
22	VANDERLEI TOLEDO DE MIRA	173.668,08
23	JOAO RAMALHO	146.568,54
24	DOMINIO PUBLICO MUNICIPAL	208.685,82
25	LUCIA HELENA B. BACCHIOCHI	28.437,34
26	VILA SAO PAULO	22.947,22
27	FAVELA	135.213,28

TOTAL	1.081.096,194 m² 44,67 alqueires

ELEMENTOS DAS CURVAS

θ Nº	Ângulo Central	Raio(m)	Tang.(m)	Desenv.(m)	Área Gola(m²)
238	17°50'28"	1.000,00	156,96	311,39	1.270,34
238 A	17°50'28"	980,00	153,82	305,16	1.220,03
234	37°50'19"	500,00	171,38	330,20	3.137,21
234A	37°50'19"	480,00	164,52	316,99	2.891,25
242	29°03'18"	550,00	142,52	278,90	1.687,04
242A	29°03'18"	530,00	137,34	268,76	3.013,55
244	93°00'48"	315,00	332,02	511,37	24.045,32
244A	94°04'55"	335,00	359,76	550,08	36.168,63

CADERNETAS DE CAMPO

CAD. 110,125 e 132		LEVANTAMENTO BANHADO
A	CAD. 134	VALA ATE' VILA S. PAULO
B	CAD. 160	VALA DO BANHADO
C	CAD. 130	PLANIMÉTRICO DA VILA BEL
D	CAD. 143	CHÁCARAS BANHADO

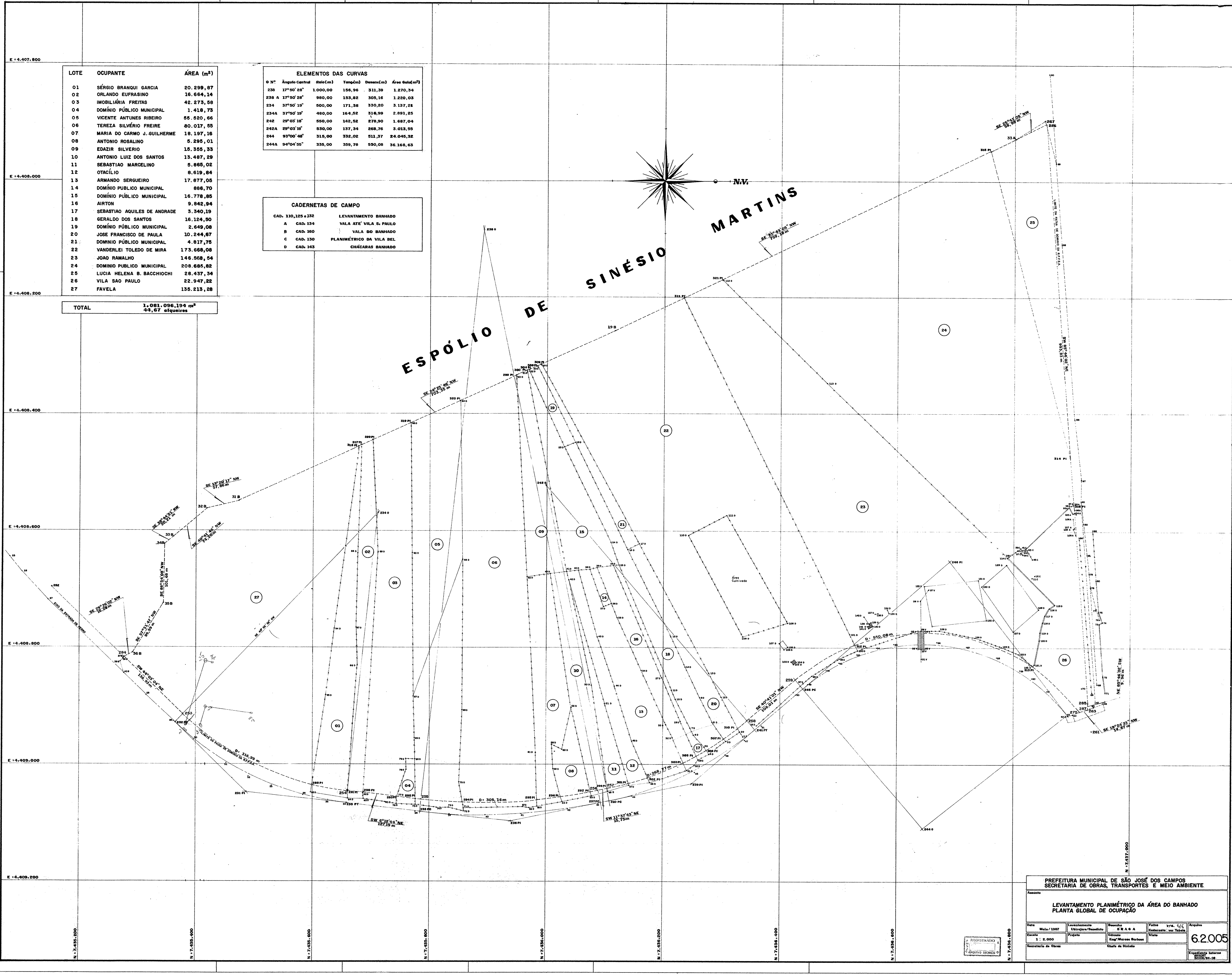

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E MEIO AMBIENTE

Assunto

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DA ÁREA DO BANHADO
PLANTA GLOBAL DE OCUPAÇÃO

Data	Levantamento	Desenho	Folha	Arquivo
Maio/1987	Ubirajara/Benedicto	B R A G A	6/6 Caderneta: ver Tabela	6.2.005
Escala 1 : 2.000	Projeto	Cálculo Engº Marcos Barbosa	Visto	
Secretario de Obras		Chefe de Divisão		Expediente Interno 895087 32008/84-08

REGISTRADO
ARQUIVO TÉCNICO

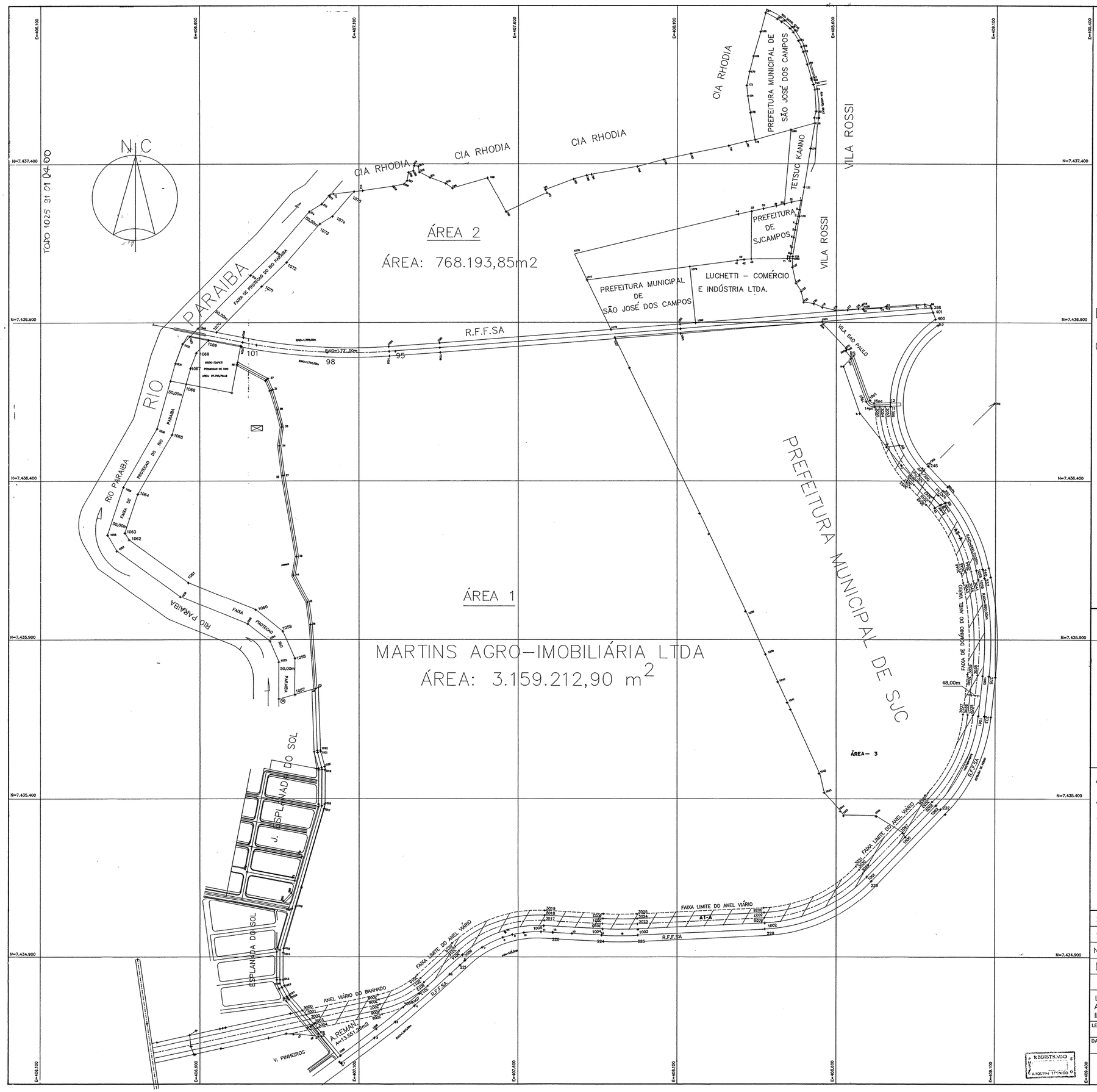

SISTEMA DE COORDENADAS U.T.M

DATUM: Vértice B17 e B12 – Anel Viário

Mc 045 W Gr – FUSO 23

Declinação Magnética 18g 26m W

Convergência Meridiana Centro da Fôlha

& = 0g 21m 10s

LATITUDE 23g 10m 48s SUL

LONGITUDE 045g 53m 45s W

PLANTA TOPOGRÁFICA — FL. 01

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO BANHADO

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SJCAMPOS

ESCALA: 1: 20.000

ÁREAS: EM M²

ÁREA 1		3159212.90
ÁREA 2		768193.85
ÁREA REMANESCENTE		13551.26
ANEL VIÁRIO	A1-A	107955.06
	A3-A	60120.59
ÁREA 3 - PMSJC		1012012.37
TOTAL		4952970.38

N.	DATA	ALTERAÇÕES	N.	DATA	ALTERAÇÕES
2			4		
1			3		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

DIVISÃO DE TOPOGRAFIA – SOSV

N. PLANTA:

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO
ÁREA DO BANHADO – GLEBAS 1 e 2
IMPLANTAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO

ARQUIVO: 1.025

ESCALA: 1: 5.000

LEV.:	CALCULOS:	PROJETO:	CAD:
BENEDITO	TAKAMURA		
DATA: 1.984	DATA: 18/11/91	DATA:	PROC. EXP.: 083/SOSV-92

REGISTRADO NO ARQUIVO TÉCNICO

SECRETÁRIO DE OBRAS E SISTEMA VIÁRIO

CHEFE DE DIVISA TOPOGRÁFIA